Resolução nº 2/60

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO AUFERIDAS POR LEI

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder licença por quarenta e dois (42) dias, isto é, ( 6) seis sessões ordinárias, ao vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro, Jôao Venancio Dias.

Art. 2º - Convocar o segundo suplente, a vereador, Sr. Ménelom W. Moreira, para tomar posse da cadeira vaga, em virude da licença supra.

Sala das Sessões da Camara Municipal da Lapa, 11/1/60.

Carlos Séra

Carlos Séra.
Presidente.